



REGULAMENTO SESI DANCE/SESI-SP 2023

FESTIVAL DE DANÇA ESCOLAR

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-SP, faz saber, para conhecimento dos alunos da rede escolar SESI-SP, que estão abertas as inscrições, do dia **03 de abril de 2023** ao dia **01 de maio de 2023**, para o **SESI DANCE/SESI-SP**, que acontecerá no período de **abril a outubro de 2023**, cujas etapas regionais, semifinais e final serão regidas por este regulamento.

I – DA PROMOÇÃO

Artigo 1º - O SESI DANCE/SESI-SP é um Festival de Dança da Rede Escolar do SESI-SP realizado pelo Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de São Paulo – SESI-SP, por intermédio da Gerência Executiva de Cultura e da Gerência Executiva de Educação, destinado a alunos dançantes de todos os gêneros e estilos de dança, valorizando a diversidade da cultura do país.

II – DO OBJETIVO

Artigo 2º - O Festival tem como objetivo promover a cultura da dança entre os alunos da Rede Escolar do SESI-SP, valorizando, fomentando e difundindo a produção da dança dos estudantes, ressaltando o papel do Serviço Social da Indústria como participante ativo na formação cultural dos alunos. As participações se darão de forma autônoma e voluntária. Proporcionará ao aluno da Rede Escolar do SESI-SP o desenvolvimento de aspectos técnicos, estéticos, apreciativos e formativos na linguagem artística da dança.

III – DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Artigo 3º - O SESI DANCE/SESI-SP terá as seguintes categorias de premiação e participação:

- a) Categoria Kids** – de 08 a 11 anos;
- b) Categoria Teens** – de 12 a 14 anos;
- c) Categoria Alphas** – de 15 a 18 anos;

Parágrafo Primeiro – Nas três categorias serão aceitas coreografias no Estilo Livre;
Parágrafo Segundo – Os trabalhos apresentados precisam ser originais, podendo misturar estilos e técnicas de dança, nos quais deve se destacar a criatividade.

Parágrafo Terceiro – Os trabalhos serão cronometrados durante as apresentações e, caso ultrapassem o tempo permitido, o trabalho será desclassificado.



Parágrafo Quarto – Os trabalhos coreográficos serão divididos em duetos, trios e conjuntos (no máximo cinco pessoas).

Parágrafo Quinto – Os duetos e trios precisam ter no mínimo 2 minutos e no máximo 3 minutos. Os conjuntos precisam ter no mínimo 3 minutos e no máximo 4 minutos.

IV – DO GÊNERO

Artigo 4º - As coreografias aptas para participar do Sesi Dance/Sesi-SP, precisam estar dentro do gênero estilo livre.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos coreográficos no gênero **estilo livre**, precisam ser trabalhos originais que misturam estilos e técnicas, nos quais deve se destacar a criatividade.

Parágrafo Segundo – As coreografias serão, obrigatoriamente, criadas pelos alunos e podem ter orientação (direção) dos professores.

Parágrafo Terceiro – Podem ser utilizadas, dentro do estilo livre, as diversas técnicas de dança, exemplo: Balé Clássico, Dança Contemporânea, Danças Populares Brasileiras, Danças Urbanas e Jazz.

Parágrafo Quarto – **Balé Clássico:** Coreografias criadas, obedecendo a técnica do balé.

Parágrafo Quinto – **Dança Contemporânea:** Mais que uma técnica específica, é uma coleção de sistemas e métodos desenvolvidos a partir da dança moderna e pós-moderna. Formas experimentais de dança com abertura para a dança teatro, multimídia etc. Coreografias que tenham coerência com a música, figurinos e tema.

Parágrafo Sexto – **Danças Populares Brasileiras:** Danças regionais, populares e folclóricas nacionais e internacionais, incluindo dança de salão e étnicas.

Parágrafo Sétimo – **Danças Urbanas:** Trabalhos originais criados a partir de movimentos inspirados e surgidos nas ruas e variantes: *hip-hop, street dance, locking, popping, break, house etc.*

Parágrafo Oitavo – **Jazz:** Obras coreográficas estruturadas sobre a técnica ou qualquer tendência da Dança Jazz, inclusive temas de musicais.

V – DOS PARTICIPANTES

Artigo 5º - Para participar do Sesi Dance/Sesi-SP, o aluno deve estar matriculado de forma regular na rede Sesi-SP de Ensino – Estado de São Paulo, a partir de 08 anos de idade completos no ato da inscrição, valendo a ficha de inscrição do aluno, a autorização do responsável e o aceite da escola como ciência da participação.

Parágrafo Único – Cada aluno poderá participar representando sua escola em até, no



máximo, duas coreografias, exemplo: dueto + conjunto, trio + conjunto, dueto + trio, dentro da mesma categoria. Contudo, a escola pode escolher que os elencos sejam distintos, oportunizando, assim, mais alunos a participar do festival.

Artigo 6º - Em caso de desistência ou desclassificação do aluno selecionado para as etapas regionais, semifinais e final por infração ao presente Regulamento, a escola poderá substituir o aluno por outro na mesma categoria.

Parágrafo Primeiro – Os candidatos, durante suas apresentações, não poderão manifestar-se quanto à sua posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória.

Parágrafo Segundo – A escola, na forma do disposto no artigo 5º, se obriga a comunicar imediatamente ao Sesi-SP a rescisão da matrícula do aluno, para que possa haver o desligamento do festival.

VI – DA SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA DA COMPETIÇÃO

Artigo 7º - Os trabalhos apresentados, tanto na etapa on-line quanto na etapa presencial, serão analisados por uma comissão julgadora composta por personalidades de expressão nos meios artísticos da dança nacional, que classificará os trabalhos com nota única.

Parágrafo Primeiro – As escolas podem inscrever vários trabalhos para a etapa on- line, contudo, somente os primeiros lugares de cada categoria representarão a escola nas fases regionais.

Parágrafo Segundo – Nas regionais, serão selecionados para a fase das semifinais os trabalhos que ficarem em primeiro lugar em suas categorias.

Parágrafo Terceiro – Nas fases semifinais, serão selecionados para a fase final os primeiros e segundos lugares de cada categoria.

Parágrafo Quarto – Os resultados serão divulgados ao final de cada etapa.

Parágrafo Quinto – Será adotado o seguinte critério para classificação, no qual as pontuações serão usadas como base para a classificação:

- **1º lugar** – de 9,0 a 10,0.
- **2º lugar** – de 8,0 a 8,9.
- **3º lugar** – de 7,0 a 7,9.

Parágrafo Sexto – A premiação será dada para as maiores médias em ordem decrescente.

Parágrafo Sétimo – As três maiores médias indicarão os 1ºs, 2ºs e 3ºs lugares em cada categoria:

- Não caberá recurso quanto aos resultados apresentados pela comissão julgadora, que é



soberana em suas decisões.

- Assim como, não caberá responsabilidade do julgamento ao SESI-SP ou à comissão organizadora.

VII – DAS PREMIAÇÕES

Artigo 8º - Os duetos, trios e conjuntos receberão prêmios de acordo com sua classificação.

Parágrafo Primeiro – Os alunos premiados nas **etapas regionais** receberão medalhas, e assim, junto com suas notas, estarão aptos para irem para as etapas semifinais.

Parágrafo Segundo – Os alunos premiados nas **etapas semifinais**, receberão mochilas/sacolas, e assim, junto com suas notas, estarão aptos para irem para a etapa final.

Parágrafo Terceiro – Os alunos premiados na **grande final**, receberão:

a) **1º lugar** – Projetor Portátil + Troféu.

b) **2º lugar** – Caixa de Som + Troféu.

c) **3º lugar** – Fones de Ouvido + Troféu.

Parágrafo Quarto – O SESI DANCE/SESI-SP fará premiações especiais com troféus avaliados e indicados pela mesma comissão de jurados da banca de notas. Os prêmios especiais são para:

d) **Melhor Equipe** – Conjunto da Obra.

e) **Destaque de Duetto/Trio/Conjunto** – Os destaques, independente da classificação.

f) **Equipe Superação** – Equipe que superou desafios ao longo da competição.

VIII – DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS DA SELEÇÃO

Artigo 9º - As inscrições para o SESI DANCE/SESI-SP, estarão abertas no período de **03 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023**. A inscrição deve ser realizada por meio da página na WEB do SESI DANCE/SESI-SP: <https://www.sesisp.org.br/cultura/sesidance>. A relação dos alunos e coreografias selecionadas e classificadas para as etapas regionais será divulgada no dia **26 de maio de 2023**, na página na WEB do SESI DANCE/SESI-SP: <https://www.sesisp.org.br/cultura/sesidance>.

Artigo 10º - Serão desconsideradas as inscrições feitas fora do prazo ou aquelas cujo material estiver incompleto, não cabendo interposição de recurso ou dilação de prazo para complementação da documentação.

Artigo 11º - Para as etapas semifinais e final Estadual de realização do SESI DANCE, o



SESI São Paulo arcará com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos participantes classificados para essas etapas.

Artigo 12º - As coreografias selecionadas deverão ser executadas conforme o vídeo enviado, preservando-se a sua originalidade. Depois de efetuadas e efetivadas as inscrições, as coreografias não poderão ser substituídas, sob pena de desclassificação.

Artigo 13º - Os alunos selecionados para as etapas regionais, semifinais e final, com até 11 anos de idade completos (participantes da categoria kids), devem ser acompanhados por até um representante legal (pais ou responsável). O SESI-SP arcará com as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, se necessário.

Artigo 14º - Os pais ou responsáveis legais pelos alunos considerados menores de idade (08 a 11 anos), selecionados para participar das etapas do SESI DANCE, deverão emitir autorização e comprovar documentalmente o parentesco. Em caso de exigência por meio da Unidade Escolar, também deve ser providenciada a autorização judicial.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

Artigo 15º - Os modelos dos documentos e formulários relacionados abaixo estão disponíveis na página na WEB do SESI DANCE/SESI-SP, para todas as categorias: <https://www.sesisp.org.br/cultura/sesidance>.

- a) Ficha de inscrição preenchida, por meio da página da WEB do SESI DANCE/ SE SI-SP, pelo responsável/aluno;
- b) Ficha de cada coreografia preenchida, contendo os dados pedidos na mesma;
- c) Termo de Autorização de Gravação Audiovisual e Imagem, coreografia (responsável/aluno);
- d) Registo em vídeo, dançando a coreografia. Solicitamos que o vídeo seja inserido, também, no *OneDrive* pessoal do aluno, durante o período do SESI DANCE;
- e) Cédula de Identidade do aluno e do responsável (em PDF);
- f) Declaração de Escolaridade (retirada no portal do aluno);
- g) Todos os arquivos deverão ser anexados dentro do *OneDrive* do aluno. Os arquivos devem ser nomeados como: <nomedoaluno_ano-CExxx-Categoria>. Serão aceitos os formatos: PDF, JPG, JPEG, GIF, PNG;
- h) O vídeo poderá ser nos formatos .MP4, .MOV, Youtube, Vimeo (enviando o link e caso a visualização esteja no modo privado, por favor, informar a senha);
- i) No caso do envio do link para avaliação do vídeo, você deverá salvar a URL em um documento de texto (exemplo: word).



X – DAS FASES DE SELEÇÃO

Artigo 16º - O Sesi DANCE/SESI-SP será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a) **Primeira etapa – On-line:** avaliação das coreografias inscritas via link *OneDrive* do aluno, por meio da comissão avaliadora;
- b) **Segunda etapa – Regional:** apresentação ao vivo dos alunos conforme divisão de polos que constam no quadro do Artigo 18º;
- c) **Terceira etapa – Semifinal Estadual:** apresentação ao vivo dos alunos no Sesi das cidades de Birigui, São José dos Campos e Rio Claro .
- d) **Quarta etapa – Final Estadual:** apresentação ao vivo dos alunos no Sesi Ribeirão Preto.

Artigo 17º - Na etapa *on-line*, a audição dos alunos será avaliada por meio de uma comissão técnica formada através do Edital de Credenciamento – 004/2022, no período de **02 de maio de 2023** a **17 de maio de 2023**. O resultado dos alunos/coreografias classificadas para as etapas regionais será divulgado no dia **19 de maio de 2023**. Para as etapas regionais serão selecionados os primeiros colocados em cada categoria, por escola.

Artigo 18º - Nas etapas regionais, a avaliação será realizada por meio de uma comissão técnica formada através do Edital de Credenciamento – 004/2022, no dia **16 de junho de 2023**, em todos os polos, simultaneamente. No mesmo dia, já serão divulgados os semifinalistas de cada polo. Para as etapas semifinais serão selecionados os primeiros lugares de cada categoria.



ETAPA REGIONAL:

POLO 1	SESI ARAÇATUBA
POLO 2	SESI PRESIDENTE EPITÁCIO
POLO 3	SESI MARÍLIA
POLO 4	SESI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
POLO 5	SESI MATÃO
POLO 6	SESI FRANCA
POLO 7	SESI ITAPETININGA
POLO 8	SESI ARARAS
POLO 9	SESI JAÚ
POLO 10	SESI RIO CLARO
POLO 11	SESI INDAIATUBA
POLO 12	SESI AMERICANA
POLO 13	SESI CAMPINAS II
POLO 14	SESI JUNDIAÍ
POLO 15	SESI OSASCO
POLO 16	SESI TAUBATÉ
POLO 17	SESI AE CARVALHO
POLO 18	SESI SÃO CAETANO DO SUL
POLO 19	SESI JACAREÍ
POLO 20	SESI SANTOS



Artigo 19º - As etapas semifinais serão realizadas nas datas abaixo. As avaliações serão realizadas por uma comissão técnica especificamente constituída através de Edital de Credenciamento – 005/2023 , a serem realizadas no Centro de Atividades das Cidades de Birigui, São José dos Campos, , Rio Claro e As unidades em vermelho não serão polo da semifinal, somente as 03 restantes Para a etapa final serão selecionados os 1ºs e 2ºs lugares de cada categoria.

SEMIFINAL: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Dias 10, 11 e 12 de agosto
SEMIFINAL: BIRIGUI	Dias 17, 18 e 19 de agosto
SEMIFINAL: RIO CLARO	Dias 24, 25 e 26 de agosto

Parágrafo Único – A depender da distância das cidades, considerar a chegada um dia antes.

Artigo 20º - A última etapa – Fase Final – será realizada dos dias **05 a 08 de outubro**, na Cidade de Ribeirão Preto, com apresentações ao vivo de Grupos e Cia de danças convidadas, além de um corpo de jurados com relevância nacional e mundial na dança. Na noite do dia 07 de outubro, a noite da Grande Final, também serão premiados os três primeiros em cada categoria, bem como, serão anunciados os prêmios especiais.

FINAL: RIBEIRÃO PRETO	De 05 a 08 de outubro
--	------------------------------



XI – DAS APRESENTAÇÕES E ENSAIOS

Artigo 21º - O comitê organizador do Sesi Dance/Sesi-SP, indicará a ordem e horário das apresentações dos alunos classificados para as etapas semifinais e final. Assim como, indicará a ordem de marcação de palco de todos os classificados para a etapa final do Festival.

Parágrafo Primeiro – Cada dueto e trio que chegar na etapa final terá 5 minutos de marcação de palco, sem música, e cronometrados pelos organizadores do festival.

Parágrafo Segundo – Cada conjunto que chegar na etapa Final terá 6 minutos de marcação de palco, sem música, e cronometrados pelos organizadores do festival.

Parágrafo Terceiro – O Sesi-SP, em consonância com a organização do Festival de Dança Estudantil Sesi Dance, se reserva no direito de alterar os locais previstos das apresentações nas etapas regionais, semifinais e final se houver necessidade, mediante a algum imprevisto com os locais pré-estabelecidos.

XII – DA INFRAESTUTURA DISPONÍVEL PARA AS APRESENTAÇÕES E OS ENSAIOS

Artigo 22º - O Sesi-SP colocará à disposição dos alunos participantes espaço adequado para apresentações e ensaios, assim como equipamento de som e luz, sempre acompanhado de uma pessoa da organização do festival.

XIII – DAS COMISSÕES

Artigo 23º - A Gerência executiva da Cultura e Gerência Executiva de Educação do Sesi-SP será a responsável pela designação do Comitê Organizador, incumbido da organização, apuração das análises divulgação dos resultados do Sesi Dance/Sesi-SP.

Artigo 24º - A Gerência Executiva de Cultura e Gerência Executiva de Educação também indicará quatro comissões de seleção - uma para a etapa *on-line*, outra para as etapas regionais, a terceira para as etapas semifinais e uma quarta comissão para a etapa final estadual. As comissões serão integradas por especialistas em dança (bailarinos, coreógrafos, professores, diretores, pesquisadores, críticos, dramaturgos, entre outros), e, individualmente compostas por, no mínimo, 03 (três) membros. Ainda, a elas caberá, de forma soberana, sem possibilidade de recursos ou esclarecimentos, o julgamento do mérito artístico dos trabalhos apresentados em todas as etapas e nas três categorias do Sesi Dance/Sesi-SP.



XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos concorrentes, desde que isso não implique no destrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, instituições, parceiros, bem como à organização e demais pessoas envolvidas na Organização do Festival de Dança Estudantil Sesi Dance/Sesi-SP.

Artigo 26º - O Comitê organizador poderá, a qualquer momento, desclassificar os alunos participantes que não observarem as disposições constantes deste Regulamento e/ou contrariarem as normas de organização do evento.

Artigo 27º - O Sesi-SP se isenta das responsabilidades advindas do não cumprimento do cronograma de ensaios por parte do aluno participante, e por qualquer evento de caso fortuito/força maior.

Parágrafo Primeiro – A ordem das apresentações durante os eventos públicos será estabelecida pelo Comitê Organizador do Festival.

XV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 28º - Os grupos, ao se inscreverem neste Festival, concordam com itens apontados abaixo:

- a) **Não serão permitidas** apresentações com qualquer animal vivo, bem como, com fogo, plantas e objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia.
- b) **Fica proibido** a apresentação de nus, sob pena de eliminação do grupo ou participante.
- c) O cenário e iluminação serão iguais em todas as apresentações. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos. O grupo terá o tempo de apenas um minuto antes e após a apresentação para montagem e desobstrução do palco.
- d) Não serão permitidas apresentações com conjuntos musicais ao vivo. As músicas deverão ser reproduzidas em PEN DRIVE ou em celular, se o mesmo estiver em modo avião. **(Não será permitida a reprodução de músicas via plataforma de streaming).**
- e) Os participantes, por medida de segurança, deverão trazer duas gravações para cada música a ser executada. De preferência em PEN DRIVES diferentes.
- f) Cada participante (grupo) deverá chegar ao local das apresentações, impreterivelmente, no início das atividades. Assim, acompanharão as outras apresentações e, 30 minutos antes de sua entrada no palco, precisam estar nos camarins para a organização da sua entrada em cena.
- g) No momento da apresentação, o coordenador do grupo deverá estar presente junto ao controle de som e luz, sendo que a sua ausência implicará na eliminação do grupo.



- h) Cada grupo deverá ter um coordenador para a organizar o uso dos camarins, que serão coletivos. Os coordenadores dos camarins deverão manter contato com adireção e palco, para controle de entrada e saída de cena.
- i) Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a poderem ser ocupados de imediato pelo grupo seguinte.
- j) A ordem de entrada nos camarins observará a ordem de entrada em cena.
- k) A comissão organizadora não se responsabilizará por perdas de objetos e valores nas dependências do teatro.
- l) Fica proibido transitar com figurinos fora do local de apresentação, sob pena de eliminação. O uso da pulseira de identificação será obrigatório durante o evento.
- m) Será proibida a utilização de câmeras com flash.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º - A pontuação e os resultados atribuídos aos trabalhos não serão suscetíveis de recurso ou impugnações.

Artigo 30º - A inscrição no Sesi Dance/Sesi-SP, implica no conhecimento e na aceitação, pelo aluno e responsável, de todas as disposições deste Regulamento.

Artigo 31º - Ao Sesi-SP caberá a responsabilidade pelos pagamentos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, referentes à execução pública das músicas no Sesi Dance/Sesi-SP.

Artigo 32º - Os candidatos deverão assinar um documento autorizando o uso de imagem e o Termo de Autorização de Gravação Audiovisual e Uso de Imagem para participar do Sesi Dance/Sesi-SP.

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador do Sesi Dance/Sesi-SP.

Artigo 34º - A inscrição do aluno vale como contrato de adesão e pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Regulamento, que entra em vigor a partir de sua primeira divulgação. O responsável pelo aluno é o responsável legal pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito à desclassificação do Festival, a qualquer momento, se comprovada a inveracidade das mesmas, sem prejuízo de sanções legais.

Artigo 35º - Informamos que o Sesi-SP não arcará com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem dos responsáveis pelos alunos inscritos e selecionados com idade a partir de 12 anos.



Artigo 36º - Informações a respeito do Sesi DANCE/SESI-SP estarão disponíveis na página <https://www.sesisp.org.br/cultura/sesidance>.

Artigo 37º - Dúvidas e esclarecimentos serão realizados pela Gerência Executiva de Cultura e Gerência Executiva de Educação do Sesi-SP, pelo e-mail danca@portalesisp.org.br até o dia 01 de maio de 2023.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.



SESI DANCE/SESI-SP
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ E CESSÃO DE DIREITOS CONEXOS

Autorizador(es):

_____ e _____
portador(es) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(s) no CPF so bo nº _____
_____ pai, mãe e/ou representante legal do/a aluno/a
_____ que cursa o _____ do ensino _____, da escola
_____, da cidade de _____, estado de _____,
portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(s) no CPF so bo nº _____,
residente(s) e domiciliado(s) na _____, nº _____,
bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____,
estado de _____.

Autorizado(a):

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Considerando que,

- I. O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, denominado doravante também de **SESI-SP**, dentre seus objetivos contribui para o bem-estar social, educação, objetivando em seus projetos a valorização do homem através de projetos educativos e culturais;
- II. O **SESI-SP**, realizará Festival Estudantil de Dança – Sesi São Paulo, intitulado de **SESI DANCE/SESI-SP 2023**;
- III. O **SESI DANCE/SESI-SP** é um Festival Estudantil da Rede Escolar do Sesi-SP;
- IV. O Festival tem como objetivo promover a cultura da dança entre os alunos da RedeEscolar do Sesi-SP, valorizando, fomentando e difundindo a produção de dança dos alunos, ressaltando o papel do Serviço Social da Indústria como participante ativa na formação cultural dos alunos e participações se darão de forma autônoma e voluntária;
- V. Desde já a autorização ora concedida e a cessão dos direitos conexos no presente previsto, também, opera de pleno direito para nada mais reclamar ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo;
- VI. Que mediante processo de seleção o Aluno do Sesi-SP foi selecionado/a para Participação no



SESI DANCE/SESI-SP, e ocorrerá interpretação de obra coreográfica, artística, cuja captação da imagem, interpretação, serão de criação, produção do SESI-SP, para atendimento de seu objeto e termos do Regulamento, o qual o Participante/Aluno e respectivo representante legal estão plenamente cientes;

Conforme disposto neste Termo, concorda e declara de boa-fé, as condições, obrigações e direitos a seguir expostos:

1. **AUTORIZO a captação e o uso de imagem**, do ora Aluno/Participante do **SESI DANCE/SESI-SP** para a fixação destes na produção de conteúdo(s), obra(s) escrita, áudio, fonograma e/ou audiovisual(is), criada pelo **SESI-SP** e cedo definitivamente eventuais direitos conexos existentes, ora direitos patrimoniais autorais contidos nos conteúdos, doravante denominada simplesmente OBRA que compõe(m) vídeo, conteúdos audiovisuais, fonograma, conteúdo de áudio, nos seguintes termos, a saber:
2. O objeto da presente autorização refere-se ao uso da imagem, da voz, e cessão dos direitos conexos existentes relacionados à OBRA, também, quando for o caso inclusive da cessão dos direitos autorais patrimoniais, em materiais institucionais do SESI-SP, em projetos que atendam os seus objetivos e diretrizes da OBRA e obra derivada/os, podendo ocorrer o uso em conteúdo multimídia, videocliques, áudio ou audiovisual, *lyricvídeo*, para publicação, distribuição, comunicação ao público e reprodução da OBRA, fixar todo ou parte do conteúdo de sua participação em quantidade ilimitada de exemplares e edições, em revistas impressas e digital, e também por outros meios de transmissão, em todas as mídias eletrônicas, TV aberta, TV à cabo, cinema, mídias alternativas, *internet*, *plataformas digitais*, bem como folhetos, relatórios e inclusive em qualquer material impresso, bem como fixar a OBRA em qualquer tipo de suporte, material, suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em locais de frequência coletiva ou em locais públicos, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, retransmissão em qualquer sistema, formato, suporte, veículo de comunicação (Rádio, Fotografia, *Internet* e suas diversas mídias digitais, como por exemplo, *Youtube*, *Facebook*, *Instagram*, *Deezer*, *Amazon*, *Netflix*), e quaisquer outras que forem meios de comunicação, através de todas as formas de transporte de sinal, fibra ótica, cabo, satélite, UHF, VHF, MMDS, incluindo ainda, *near vídeo on demand* ou *vídeo on demand*, *streaming* (*webcasting*, *simulcasting*), telefonia fixa ou móvel, tecnologia 4G e 5G, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, podendo fixar todo ou parte do conteúdo de sua participação, mesmo que seja eventual, em CD's, CD's Room, MP3, Mds Arquivo Digital, CD ROM, CD-I (*"compact-disc"* interativo), *"homevideo"*, DAT, DVD (*"digital vídeo disc"*), *ebook*, livro eletrônico, *podcast*, *pocketbook*, *lyricvídeo*, e outros, independentemente da forma de distribuição, sejam elas tradicionais ou não, tais como, mas não restritas às livrarias, bancas de jornais, fontes de acesso remoto para comunicação pela *internet* e disponibilização em banco de dados; abrangendo quaisquer tipos de plataformas, disseminá-la ainda através da *Internet* e/ou telefonia, fixa ou móvel, produzir novas obras audiovisuais (*"remakes"*), utilizar trechos ou extratos da mesma. A modalidade desta autorização e cessão é universal, em caráter total, definitiva.
3. produzindo seus efeitos legais, representando na forma da lei, e por seus herdeiros e



sucessores, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas e indiretas, processos de reprodução e divulgação ou extensões, adaptações, ampliações e traduções, com todas as faculdades de exploração e utilização que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo critério do **SESI- SP**.

4. A autorização, objeto deste instrumento é feita a título gratuito, produzindo seus efeitos no Brasil ou em qualquer lugar situado fora das fronteiras nacionais.
5. O Sesi-SP poderá utilizar, amplamente, os direitos ora autorizados, inclusive para fins institucionais em toda sua rede, nos projetos educacionais que estiver envolvido por qualquer meio de instrumento jurídico, no Brasil ou no exterior, sem qualquer limitação de tempo, ou de números de vezes, a partir da data de sua assinatura, ou de modalidade de utilização, a seu exclusivo critério.

São Paulo, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura
Representante Legal

Assinatura
(Aluno – de 16 a 18 anos de idade)

Observações Importantes:

1. O presente termo deverá ser preenchido e assinado pelo responsável/representante legal do aluno, em caso de menor de idade, inscrito no FESTIVAL DE DANÇA ESTUDANTIL Sesi DANCE / Sesi-SP 2023 juntamente com os demais documentos para efetivação da inscrição no Festival, em conformidade com o disposto no Regulamento, sob pena de desclassificação pela não apresentação dos documentos requeridos.
2. Em caso de aluno com a idade de 16 anos a 18 anos deverá assinar juntamente com o representante legal.